



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

PORTARIA Nº 375/SPE, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, e o que consta do Processo nº 48500.005703/2019-38, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de reforços em instalações de transmissão de energia elétrica, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 8.314, de 22 de outubro de 2019 (Parcial), de titularidade da empresa CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista, inscrita no CNPJ sob o nº 02.998.611/0001-04, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput** compreende parte das instalações constantes da Tabela do Anexo, da Resolução Autorizativa ANEEL nº 8.314, de 2019, sendo alcançado pelo art. 1º, inciso V, da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de setembro de 2019 e são de exclusiva responsabilidade da CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista, cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em operação comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Termo de Liberação Definitivo emitido pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º A CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, na Portaria MME nº 318, de 2018, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos arts. 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REIVE BARROS DOS SANTOS

ANEXO

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	
INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA	
PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO	
Nome Empresarial	CNPJ
CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista.	02.998.611/0001-04.
DADOS DO PROJETO	
Nome do Projeto	Reforços em instalações de transmissão de energia elétrica (Resolução Autorizativa ANEEL nº 8.314, de 22 de outubro de 2019 - Parcial).
	Reforços em instalações de transmissão de energia elétrica, compreendendo: I - Subestação Chavantes (88 kV) - SGPMR 001059/2017; a) substituição de três transformadores de corrente do vão da Linha de Transmissão - LT Salto Grande (352-16); b) substituição dos sistemas de proteção; c) substituição dos cabos de comando e controle; d) ampliação da UTR - Unidade Terminal Remota; e) capacidade do novo equipamento: capacidade nominal de corrente (A): 800 A; II - Subestação Chavantes (88 kV) - SGPMR 001060/2017; a) substituição de três transformadores de corrente do vão da LT Ourinhos (352-17); b) substituição dos sistemas de proteção; c) substituição dos cabos de comando e controle;

d) ampliação da UTR;

e) capacidade do novo equipamento: capacidade nominal de corrente (A): 800 A;

**III - Subestação Embu-Guaçu (138 kV) - SGPMR
001051/2017;**

a) substituição de três transformadores de corrente do vão TR-1 (14552-42);

b) substituição da proteção de sobrecorrente (retaguarda) do banco de transformadores;

c) substituição dos cabos de comando e controle;

d) capacidade do novo equipamento: outras: $V_{sat} > 963$ V;

**IV - Subestação Embu-Guaçu (138 kV) - SGPMR
001052/2017;**

a) substituição de três transformadores de corrente do vão TR-2 (14552-37);

b) substituição dos cabos de comando e controle;

c) capacidade do novo equipamento: outras: $V_{sat} > 870$ V;

**V - Subestação Embu-Guaçu (138 kV) - SGPMR
001053/2017;**

a) substituição de três transformadores de corrente do vão TR-6 (14552-41);

b) substituição dos cabos de comando e controle;

c) capacidade do novo equipamento: outras: $V_{sat} > 876$ V;

**VI - Subestação Embu-Guaçu (138 kV) - SGPMR
001054/2017;**

a) substituição de três transformadores de corrente do vão da LT Itapecerica C2 (14552-43);

b) substituição dos cabos de comando e controle;

c) capacidade do novo equipamento: outras: $V_{sat} > 886$ V;

**VII - Subestação Embu-Guaçu (138 kV) - SGPMR
001055/2017;**

a) substituição de três transformadores de corrente do vão da LT Itapecerica C1 (14552-44);

b) substituição dos cabos de comando e controle;

c) capacidade do novo equipamento: outras: $V_{sat} > 886$ V;

VIII - Subestação Embu-Guaçu (138 kV) - SGPMR

001056/2017;

- a) substituição de três transformadores de corrente do vão da LT Itapecerica C2 (14552-43);
- b) substituição dos cabos de comando e controle;
- c) capacidade do novo equipamento: outras: $V_{sat} > 886 \text{ V}$;

IX - Subestação Registro (138 kV) - SGPMR 001144/2017;

- a) substituição de três transformadores de corrente do vão da LT Cajati C1 (7452-3);
- b) substituição dos sistemas de proteção, controle e supervisão;
- c) substituição dos cabos de comando e controle;
- d) capacidade do novo equipamento: capacidade nominal de curto-circuito (kA): 40 kA, capacidade nominal de corrente (A): 800 A;

X - Subestação Registro (138 kV) - SGPMR 001145/2017;

- a) substituição de transformadores de corrente do vão da LT Cajati C2 (7452-4);
- b) substituição dos sistemas de proteção, controle e supervisão;
- c) substituição dos cabos de comando e controle;
- d) capacidade do novo equipamento: capacidade nominal de curto-circuito (kA): 40 kA, capacidade nominal de corrente (A): 800 A;

XI - Subestação São José do Rio Preto (138 kV) - SGPMR 001044/2017;

- a) substituição de três seccionadoras do vão da LT Nova Avanhandava C1 (11229-14, 11229-16, 11229-18);
- b) adequação dos sistemas de comando, controle, proteção, supervisão e serviço auxiliar dos módulos de manobra;
- c) substituição dos cabos de comando e controle;
- d) capacidade do novo equipamento: capacidade nominal de curto-circuito (kA): 40 kA, capacidade nominal de corrente (A): 1250A;

XII - Subestação São José do Rio Preto (138 kV) - SGPMR 001046/2017;

- a) substituição de três seccionadoras do vão da LT Nova Avanhandava C2 (11229-20, 11229-22, 11229-24);
- b) adequação dos sistemas de comando, controle, proteção,

Descrição do Projeto

supervisão e serviço auxiliar dos módulos de manobra.

c) substituição dos cabos de comando e controle;

d) capacidade do novo equipamento: capacidade nominal de curto-circuito (kA): 40 kA, capacidade nominal de corrente (A): 1250 A;

XIII - Subestação São José do Rio Preto (138 kV) - SGPMR 001047/2017;

a) substituição de cabos e bays de conexão do vão da LT Nova Avanhandava C1 (11252-3);

b) adequação dos sistemas de comando, controle, proteção, supervisão e serviço auxiliar dos módulos de manobra;

c) capacidade do novo equipamento: capacidade nominal de corrente (A): 1011 A;

XIV - Subestação São José do Rio Preto (138 kV) - SGPMR 001048/2017;

a) substituição de cabos e bays de conexão do vão da LT Nova Avanhandava C2 (11252-4);

b) adequação dos sistemas de comando, controle, proteção, supervisão e serviço auxiliar dos módulos de manobra;

c) capacidade do novo equipamento: capacidade nominal de corrente (A): 1011 A;

XV - Subestação Sul (88 kV) - SGPMR 001070/2017;

a) substituição de um disjuntor do vão da LT Wilson C5 (37152-19);

b) adequação dos sistemas de comando, controle, proteção, supervisão e serviço auxiliar dos módulos de manobra;

c) substituição dos cabos de comando e controle;

d) capacidade do novo equipamento: capacidade nominal de curto-circuito (kA): 40 kA, capacidade nominal de corrente (A): 3150 A, outras: valor nominal da crista da corrente de curto-circuito > 84 kA;

XVI - Subestação Sul (88 kV) - SGPMR 001071/2017;

a) substituição de um disjuntor do vão da LT Wilson C6 (37152-20);

b) adequação dos sistemas de comando, controle, proteção, supervisão e serviço auxiliar dos módulos de manobra;

c) substituição dos cabos de comando e controle;

d) capacidade do novo equipamento: capacidade nominal de curto-circuito (kA): 40 kA, capacidade nominal de corrente (A):

3150 A, outras: valor nominal da crista da corrente de curto-circuito > 84 kA;

XVII - Subestação Sul (88 kV) - SGPMR 001072/2017;

a) substituição de três seccionadoras do vão da LT Wilson C5 (37129-146/148/150);

b) adequação dos sistemas de comando, controle, proteção, supervisão e serviço auxiliar dos módulos de manobra;

c) substituição dos cabos de comando e controle;

d) capacidade do novo equipamento: capacidade nominal de curto-circuito (kA): 40 kA, capacidade nominal de corrente (A): 3150 A;

XVIII - Subestação Sul (88 kV) - SGPMR 001073/2017;

a) substituição de três seccionadoras do vão da LT Wilson C6 (37129-152/154/156);

b) adequação dos sistemas de comando, controle, proteção, supervisão e serviço auxiliar dos módulos de manobra;

c) substituição dos cabos de comando e controle;

d) capacidade do novo equipamento: capacidade nominal de curto-circuito (kA): 40 kA, capacidade nominal de corrente (A): 3150 A;

XIX - Subestação Sul (88 kV) - SGPMR 001076/2017;

a) substituição de três transformadores de corrente do vão da LT Wilson C5 (37152);

b) adequação dos sistemas de comando, controle, proteção, supervisão e serviço auxiliar dos módulos de manobra;

c) substituição dos cabos de comando e controle;

d) capacidade do novo equipamento: capacidade nominal de curto-circuito (kA): 40 kA, capacidade nominal de corrente (A): 3000 A;

XX - Subestação Sul (88 kV) - SGPMR 001077/2017;

a) substituição de três transformadores de corrente do vão da LT Wilson C6 (37152);

b) adequação dos sistemas de comando, controle, proteção, supervisão e serviço auxiliar dos módulos de manobra;

c) substituição dos cabos de comando e controle;

d) capacidade do novo equipamento: capacidade nominal de curto-circuito (kA): 40 kA, capacidade nominal de corrente (A): 3000 A;

XXI - Subestação Sul (88 kV) - SGPMR 001078/2017;

- a) substituição de um disjuntor do vão BC-1 (37152);
- b) adequação dos sistemas de comando, controle, proteção, supervisão e serviço auxiliar dos módulos de manobra;
- c) substituição dos cabos de comando e controle;
- d) capacidade do novo equipamento: capacidade nominal de curto-circuito (kA): 40 kA, capacidade nominal de corrente (A): 2000 A;

XXII - Subestação Sul (88 kV) - SGPMR 001079/2017;

- a) substituição de duas seccionadoras do vão BC-1 (37129-186/188);
- b) adequação dos sistemas de comando, controle, proteção, supervisão e serviço auxiliar dos módulos de manobra;
- c) substituição dos cabos de comando e controle;
- d) capacidade do novo equipamento: capacidade nominal de curto-circuito (kA): 40 kA, capacidade nominal de corrente (A): 2000 A;

XXIII - Subestação Sul (88 kV) - SGPMR 001080/2017;

- a) substituição de três transformadores de corrente do vão BC-1 (37152);
- b) adequação dos sistemas de comando, controle, proteção, supervisão e serviço auxiliar dos módulos de manobra;
- c) substituição dos cabos de comando e controle; e
- d) capacidade do novo equipamento: capacidade nominal de curto-circuito (kA): 40 kA, capacidade nominal de corrente (A): 2000 A.

Período de Execução

De 1º/11/2019 a 29/10/2023.

Localidade do Projeto
[Município(s)/UF(s)]

Municípios de Santo André, São José do Rio Preto, Registro, Chavantes e Embu-Guaçu, Estado de São Paulo.

REPRESENTANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADORA DA PESSOA JURÍDICA

Representante legal: Alessandro Gregori Filho.

CPF: 286.054.178-03.

Responsável técnico: Caetano Cezário Neto.

CPF: 002.168.888-59.

Contadora: Carisa Santos Portela Cristal.

CPF: 251.266.718-98.

ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)

Bens	7.615.055,52.
Serviços	4.074.020,43.
Outros	986.560,83.
Total (1)	12.675.636,78.

ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)

Bens	6.910.662,88.
Serviços	3.904.313,02.
Outros	937.254,55.
Total (2)	11.752.230,45.



Documento assinado eletronicamente por **Reive Barros dos Santos, Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Energético**, em 19/12/2019, às 09:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0353132** e o código CRC **4C889C2C**.